

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015.

O MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Srº **VILAND BORK** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09:00 horas do dia 10 de junho de 2015**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

As **08:45 horas do dia 10 de junho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, no setor de licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro - Luís Alves - SC, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09:00 horas do dia 10 de junho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Luís Alves, no setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da prefeitura na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luís Alves - SC.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 20.2 deste edital.

1.5 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste edital.

1.6 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, Centro, Luís Alves - SC ou através do site www.luisalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência

decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (A carta de credenciamento deverá estar acompanhada pelo Contrato Social da empresa).

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III);

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Não serão recebidos invólucros de retardatários.

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

O envelope nº 01 - Proposta, deverá conter a seguinte subscrição:

Srº Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 18/2015**.

7 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 - Documentação de habilitação, deverá conter a seguinte subscrição:

Srº Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 18/2015**.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

8.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

8.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

8.5 - Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.6 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

9 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Habilitação técnica;

9.1 - Da habilitação jurídica

9.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

9.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

9.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

9.1.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO IV).

9.2 - Da regularidade fiscal

9.2.1 - Inscrição do CNPJ

9.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

9.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.4 - Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao

9.3 - Da qualificação técnica:

9.3.1 - Certidão de Registro de Regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -, dentro de seu prazo de validade.

9.3.2 - Certidão de Registro de Regularidade do engenheiro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -, dentro de seu prazo de validade.

9.3.3 - Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o responsável técnico, constante da CAT - Certidão de Acervo Técnico respectiva, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.

9.3.4 - As cópias dos documentos exigidos no subitem 9.3.3, deverão estar devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico for o proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensada(s).

9.3.5 - Demonstração de capacitação técnica do profissional e da empresa proponente através de comprovação por um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada pelo CREA, de serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, sendo estes itens que compõem o objeto da licitação.

9.4 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

10 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII** deste edital, através da apresentação anexada juntamente com a proposta de preço (Envelope nº 002), conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII**.

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de LUIS ALVES, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luís Alves - SC, **até às 08:45 horas do dia 10 de junho de 2015;**

11.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

12.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

12.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

12.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

12.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

12.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

12.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

12.15 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

12.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

12.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

12.18 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

12.19 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

12.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

12.21 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

13.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item**;

13.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

13.4 - As propostas, depois de abertas, serão **IRREAJUSTÁVEIS E IRRENUNCIÁVEIS**;

14 - DO DIREITO AO RECURSO

14.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação do recurso por escrito;

14.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

14.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

14.4 - O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao PROCURADOR DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

14.5 O(s) recurso(s) administrativo(s) encaminhados via fax, somente será(ão) analisado(s) e atendido(s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

15 – HOMOLOGAÇÃO

Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

16 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço o primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

16.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luís Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luís Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18 – CONTRATAÇÃO

18.1 – O departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luís Alves, será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

18.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

18.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

19 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luís Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luís Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

20 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1 – A pedido, quando:

20.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

20.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

20.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

20.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

20.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

21 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

21.1 – Automaticamente:

21.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

21.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES)

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

23 - DO DIREITO DE RESERVA

23.1 - O Município de LUÍS ALVES, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o material solicitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

23.2 - Receber o material provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

24 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25 - DA ENTREGA E LOCAL

25.1 O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento que será emitida sempre que necessário.

25.2 Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da Contratante, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados fundamentados e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

26 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal e entrega do objeto licitado.

27 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

28 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

28.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores ao projeto básico anexado neste edital.

28.2 – Não serão aceitas propostas com mais de dois dígitos após a vírgula.

29 - DO FORO

Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

30.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

31 - DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de LUIS ALVES oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a Portaria nº 02/2015 de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Luís Alves.

Luís Alves, 25 de maio de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

AO
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 18/2015.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

AO
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 18/2015.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

AO
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 18/2015.

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato
representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais,
vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constantes na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

AO
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 18/2015.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa esclarecer as empresas participantes da licitação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O comprometimento da Administração Pública Municipal com as diretrizes traçadas para o serviço público municipal, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

1.2 O benefício direto da contratação dos serviços, considerados de natureza não continuada, será a elaboração de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral para terrenos do município, Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de vias públicas e Relatório de Sondagem para terrenos do município.

1.3 Estes serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas dos terrenos, bem como conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície e no sub solo, com o objetivo de possibilitar a elaboração de Projetos de Edificações, Projetos de terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação e outros.

1.4 A contratação sugerida vai ao encontro dos objetivos do município, em garantir maior agilidade na contratação destes serviços sempre que necessário para elaboração dos projetos citados no item 1.3.

2 - OBJETIVO

2.1 A Prefeitura Municipal de Luís Alves, pretende contratar pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado, que atendam às necessidades da Administração nos níveis de qualidade exigidos, com menor custo.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

4.1 A Contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:

a) Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral e Levantamento Topográfico Cadastral, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc.

b) Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4.2 Instalação e Mobilização

4.2.1 A Contratada suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

4.2.2 Caberá à Contratada proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

4.2.3 Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.

4.2.4 Caberá à Contratada fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

4.3 Administração

4.3.1 A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que deverá apresentar, no início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.4 Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado.

4.4.1 Deverá ser executado o levantamento topográfico Planialtimétrico e levantamento topográfico cadastral georreferenciado classe II PAC, contendo o detalhamento do sistema viário, lotes confrontantes com as vias, locação edificações, acessos aos lotes, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto cadastro interno) guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes e conforme norma NBR 13.133/94, de todo o terreno, verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

4.4.2 Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando os objetos do levantamento, com a seqüência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;

4.4.3 Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) compondo os elementos e detalhes para facilitar a interpretação dos elementos levantados, bem como relatório das edificações contendo as áreas existentes e demais elementos do terreno;

4.4.4 Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área, construções, trilhas, caminhos, cercas, muros e outros elementos existentes no terreno, em especial aqueles que possam interferir nas linhas divisórias das áreas, bem como seus confrontantes, apresentando o alinhamento atual, em todas as testadas. Deverão ser indicadas também as características das redes de utilidades, dos dispositivos de drenagem e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes;

4.4.5 o norte geográfico;

4.4.6 as convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT);

4.4.7 Levantamento fotográfico do local.

4.5 Apresentação dos Serviços

4.5.1 Ao término dos trabalhos de campo, o Contratado deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como apresentar relatório fotográfico e anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse.

4.5.2 As plantas, os relatórios técnicos e as fotos serão entregues impressos e assinados pelo profissional responsável técnico. Todos os serviços (planta, memorial e fotos) deverão ser também gravados em CD-ROM, que será entregue juntamente com o material impresso. Os arquivos em meio magnético deverão

ser apresentados nos seguintes formatos: plantas em Autocad (extensão dwg), memorial descritivo em MS Word (extensão doc) e fotos em extensão jpeg.

4.6 Desmobilização e Limpeza

4.6.1 Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser removidas do terreno pela Contratada.

4.6.2 Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

4.7 Necessidade dos Serviços

4.7.1 A necessidade de contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência / Projeto Básico baseia-se nas justificativas discriminadas em seu item 1.

4.8 Localidade dos Serviços

4.8.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a necessidade da municipalidade.

4.9 Horário de Prestação dos Serviços

4.9.1 Os serviços poderão ser prestados em horário comercial e extraordinário (se necessário), observadas as disposições legais dos órgãos de postura.

4.10 Rotina de execução dos serviços

4.10.1 Frequência e periodicidade: Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da municipalidade.

4.10.2 Autorização de fornecimento e Prazo de Execução: será emitida a autorização de fornecimento para início da prestação dos serviços contratados para cada serviço que se fizer necessário.

4.10.3 Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas foram discriminadas nos subitens 4.1 a 4.7 deste Termo de Referência.

4.10.4 Deveres e disciplina exigidos: Os deveres e disciplina exigidos da Contratada estão discriminados no item 23 deste Termo de Referência/Projeto Básico.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pela Administração.

5.2 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade do serviço entregue e recursos materiais utilizados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6 - UNIDADES DE MEDIDA

6.1 As unidades de medida utilizadas na prestação dos serviços em pauta serão aquelas discriminadas na planilha estimativa de custos constante do **item 25** deste Termo de Referência.

7 - QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado de serviços a serem contratados está definido na planilha estimativa de custos constante do **item 25** deste Termo de Referência.

8 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição:

8.2 Os serviços deverão ser elaborados considerando principalmente os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Não causar impacto ambiental;
- c) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;
- d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e água;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação;
- f) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região;
- g) Executar os serviços observando, rigorosamente, a legislação ambiental, as normas da ABNT e as Normas Municipais.

8.3 Eventuais justificativas de condições especiais deverão ser relatadas.

8.4 A execução dos serviços deverá observar todas as disposições contidas na NBR 13133 (Execução de levantamento topográfico), NBR 6484.

8.5 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de serviço que será emitida sempre que necessário.

9.2 Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da Contratante, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados fundamentados e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

10 - PROPOSTA COMERCIAL

10.1 Na proposta apresentada pelo interessado para execução dos serviços deverão estar incluídas, todas as despesas com material, mão-de-obra qualificada, taxas, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados.

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado pela Prefeitura Municipal de Luís Alves o representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, nos termos do artigo 67 da Lei no 8.666, de 1993.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, designado para acompanhar o serviço, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

11.4 A Contratada, por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados pela Fiscalização.

11.5 Quaisquer exigências da Contratante e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da ordem de serviço, adotando todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e instalações que atendam as necessidades do serviço, de forma a iniciá-lo e concluí-lo dentro do prazo determinado no contrato.

12.2 A Contratante poderá suspender os serviços em execução, total ou parcialmente, sempre que por motivo justificado julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.

12.3 Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência/Projeto Básico deverão ser formalmente apresentados pelo engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.

12.4 Se a contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, a Contratante poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.5 Os serviços objeto desta licitação serão executados por profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e indicados pela Contratada como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação.

12.6 Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

12.7 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

12.8 Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

13 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Após a conclusão dos serviços, a Contratada notificará este fato à Contratante por meio de carta entregue a Fiscalização, mediante recibo.

13.2 Recebida a notificação acima mencionada, a Fiscalização efetuará vistoria para verificação dos serviços executados.

13.3 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nas Especificações Técnicas e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - ENCARGOS DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 são obrigações da contratante:

14.1.1 Disponibilizar o local para a execução dos serviços;

14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4 Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Efetuar pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

14.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;

14.1.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada e efetuar os pagamentos devidos;

14.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

14.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 - ENCARGOS DA CONTRATADA

15.1 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

15.1.1. A contratada obriga-se a:

I. Entregar os serviços no prazo previsto nas respectivas fases;

II. Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;

III. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência;

IV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

V. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços;

VI. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

VII. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

VIII. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

X. Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.

XII. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações do Contratante;

XIII. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XIV. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

XV. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do serviço;

XVI. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XIX. Apresentar à Contratante, em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado.

XX. Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos.

XXI. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abranjam os serviços contratados.

16 - ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. Este documento busca estabelecer preço de referência para a contratação de empresas para a execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral e Levantamento Topográfico Cadastral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e em normas técnicas.

16.2. Com o fito de finalizar as etapas administrativas prévias à publicidade do processo licitatório para a contratação de empresas para desenvolvimento dos serviços descritos neste instrumento, foi empreendida uma pesquisa de mercado para obtenção de preços de referência do objeto licitado, conforme planilha abaixo:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Custo unit	Quantidade	Total
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO				
1.1	Levantamento planialtimétrico	M	1,50	17.000	25.500,00
TOTAL DO ITEM 1					25.500,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO				
2.1	Levantamento cadastral – Rua Metro quadrado com largura variável	M ²	0,70	177.500	124.250,00
TOTAL DO ITEM 2					124.250,00
TOTAL PROCESSO LICITATÓRIO					149,750,00

17 - MEMORIAL DE CÁLCULO ESTIMADO

MEMORIAL DE CÁLCULO ESTIMATIVO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und	Quantidade	Descrição
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO			
1.1	Levantamento planialtimétrico	M	17.000	Ruas com largura variável até 12,00m
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO			
2.1	Levantamento cadastral – Rua Metro linear com largura variável	M2	177.500	Ruas com largura variável
OBS: O quantitativo foi calculado estabelecendo uma quantia aproximada, e que este será utilizado conforme a necessidade do município.				
<p>RONALDO TIEDT SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>				

ANEXO VII

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os
documentos de credenciamento)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE LUIS ALVES
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 18/2015.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES**

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2015 (dois mil e quinze), na Prefeitura Municipal de Luís Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 18/2015, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Srº **VILAND BORK**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no **ANEXO I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO.

O Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da confecção da Ata de Registro de Preços, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO V do Edital de licitação **Pregão Presencial nº 18/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**.

2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado
01				

02				
03				
04 ...				

3 - Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Nº 18/2015** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento que será emitida sempre que necessário.

2 - Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da Contratante, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados fundamentados e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal e entrega do objeto licitado.

2 - A Prefeitura de Luís Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - A contratada ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3 - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os serviços serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa prestado de tais serviços, independentemente das penalidades cabíveis.

4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1 - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 18/2015** e seus Anexos;

2 - Prestar os serviços imediatamente quando solicitado;

3 - Emitir nota fiscal.

4 - Os serviços, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5 - Entregar os serviços no prazo previsto nas respectivas fases;

- 6 - Prestar todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela contratante;**
- 7 - Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência;**
- 8 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;**
- 9 - Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, quando da prestação dos serviços;**
- 10 - Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;**
- 11 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação correspondentes, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.**
- 12 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;**
- 13 - Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**
- 14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.**
- 15 - Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações do Contratante;**
- 16 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;**
- 17 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;**
- 18 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do serviço;**
- 19 - Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;**
- 20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

22 - Apresentar à Contratante, em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, o recolhimento junto ao CREA-SC da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado.

23 - Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos.

24 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abrangem os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e recebimento do objeto licitado.

2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 são obrigações da contratante:

3 - Disponibilizar o local para a execução dos serviços;

4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6 - Notificar ao Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, inclusive quanto a defeitos no seu objeto, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado;

8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 - Multa:

4.1 - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

4.2 - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

4.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 16/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o **Edital Nº 18/2015** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luís Alves, _____ de _____ de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora